



AVENTIS

A s s e t

**POLÍTICA DE EXERCÍCIO DO DIREITO DE VOTO EM
ASSEMBLEIAS
(POLÍTICA DE VOTO)**

Março / 2021

1. OBJETIVO

A presente Política de Exercício de Direito de Voto em Assembleias Gerais (“Política de Voto”), em conformidade com o Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para os Fundos de Investimento e com as diretrizes baixadas pelo Conselho de Regulação e Melhores Práticas de Fundos de Investimento, disciplina os princípios gerais, as matérias relevantes obrigatórias, o processo decisório e serve para orientar as decisões da **AVENTIS GESTÃO DE RECURSOS LTDA.** (“Aventis Asset”) nas assembleias gerais dos emissores de títulos e valores mobiliários que confirmam direito de voto aos fundos de investimento sob gestão da Aventis Asset.

2. APLICAÇÃO

Esta Política de Voto aplica-se a todos os fundos de investimento ou fundos de investimento em cotas de fundos de investimento geridos pela Aventis Asset e que tenham uma política de investimento que autorize a alocação em ativos financeiros que contemplem o direito de voto em assembleias gerais.

Ficam excluídos da presente Política de Voto:

- I. Fundos de investimento exclusivos ou reservados, desde que prevejam, em seu Regulamento ou Formulário de Informações Complementares, cláusula destacando que a Aventis Asset não está obrigada a adotar a Política de Voto para o fundo em questão;
- II. Ativos financeiros de emissor com sede social fora do Brasil; e
- III. Certificados de depósito de valores mobiliários – BDRs.

3. PARTICIPAÇÃO

A Aventis Asset deverá participar de todas as assembleias gerais dos emissores de títulos e valores mobiliários que confirmam direito de voto aos fundos de investimento sob sua gestão, nas hipóteses previstas em seus respectivos regulamentos e quando na pauta de suas convocações constarem as matérias relevantes obrigatórias descritas nesta Política de Voto.

Na hipótese do edital ou carta de convocação não apresentar informações suficientes, a Aventis Asset deverá envidar seus melhores esforços para obter os esclarecimentos necessários diretamente com os emissores dos títulos e valores mobiliários ou com os seus agentes.

No exercício do voto, a Aventis Asset deverá atuar em conformidade com a política de investimento dos fundos sob sua gestão, dentro dos limites do seu mandato.

4. MATÉRIAS RELEVANTES OBRIGATÓRIAS

Para os fins desta Política de Voto, considera-se matéria relevante obrigatória:

- I. No caso de ações, seus direitos e desdobramentos:
 - A. Eleição de representantes de sócios minoritários nos Conselho de Administração, se aplicável;
 - B. Aprovação de planos de opções para remuneração de administradores da companhia, se incluir opções de compra “dentro do preço” (preço de exercício da opção é inferior ao da ação subjacente, considerando a data de convocação da assembleia);
 - C. Aquisição, fusão, incorporação, cisão, alterações de controle, reorganizações societárias, alterações ou conversões de ações e demais mudanças de estatuto social, que possam, no entendimento da Aventis Asset, gerar impacto relevante no valor do ativo detido pelo Fundo de Investimento; e
 - D. Demais matérias que impliquem tratamento diferenciado.

- II. No caso de ativos financeiros de renda fixa ou mista: alterações de prazo ou condições de prazo de pagamento, garantias, vencimento antecipado, resgate antecipado, recompra e/ou remuneração originalmente acordadas para a operação;

- III. No caso de cotas de fundos de investimento:
 - A. Alterações na política de investimento que alterem a classe CVM ou o tipo ANBIMA do fundo;
 - B. Mudança de administrador ou gestor, que não entre integrantes do seu conglomerado ou grupo financeiro;
 - C. Aumento de taxa de administração ou criação de taxas de entrada e/ou saída;
 - D. Alterações nas condições de resgate que resultem em aumento do prazo de saída;
 - E. Fusão, incorporação ou cisão, que propicie alteração das condições elencadas nas alíneas anteriores;
 - F. Liquidação do fundo de Investimento; e
 - G. Assembleia de cotistas nos casos previstos no art. 39 da Instrução CVM nº 555/14.

5. EXCEÇÕES À OBRIGATORIEDADE DO EXERCÍCIO DA POLÍTICA DE VOTO

A presença da Aventis Asset nas assembleias gerais é facultativa nos seguintes casos:

- I. Se a ordem do dia não contiver as matérias relevantes obrigatórias;
- II. Se a assembleia ocorrer em cidade que não seja capital de Estado e não existir possibilidade de voto à distância;
- III. Se o custo para exercício do voto não for compatível com a participação no ativo financeiro;
- IV. A participação total dos Fundos de Investimento sob gestão da Aventis Asset, sujeitos à Política de Voto, na fração votante na matéria, for inferior a 5% (cinco por cento) e nenhum Fundo de Investimento possuir mais que 10% (dez por cento) de seu patrimônio no ativo em questão;
- V. Se houver situação de conflito de interesse, ainda que potencial;
- VI. As informações disponibilizadas pela empresa não forem suficientes, mesmo após solicitação de informações adicionais e esclarecimentos, para a tomada de decisão.

6. PROCESSO DECISÓRIO DO VOTO E SUA FORMALIZAÇÃO

A Aventis Asset é a única responsável pelo controle e pela execução da Política de Voto, exercendo o voto sem necessidade de consulta prévia a cotistas ou de orientação de voto específica, ressalvadas as eventuais previsões em sentido diverso nos regulamentos dos fundos.

Na análise das matérias relevantes obrigatórias, a Aventis Asset buscará sempre agir no melhor interesse dos investidores, empregando no exercício de suas funções o cuidado e diligência que todo homem ativo e probo costuma empregar na administração dos seus próprios negócios. Na execução de suas atividades, a Aventis Asset terá sempre como meta uma relação de risco/retorno compatível com a política de investimento dos fundos e o perfil dos seus cotistas.

Ao tomar conhecimento da realização de uma assembleia geral, a Aventis Asset realizará o credenciamento do(s) seu(s) representante(s) no local da assembleia, na forma estabelecida pelos emissores dos títulos e valores mobiliários ou por seus agentes.

A Aventis Asset tomará as decisões de voto com base em suas próprias convicções, de forma fundamentada e coerente com os objetivos de investimento dos fundos e sempre na defesa dos interesses dos cotistas, ficando arquivado na Aventis Asset, em meio físico ou eletrônico, a fundamentação dos votos proferidos.

7. PROCEDIMENTO EM SITUAÇÕES DE CONFLITO DE INTERESSE

Nas situações em que fique caracterizado conflito de interesse, a matéria a ser votada será analisada pelo Diretor de Gestão de forma a verificar o atendimento aos interesses do respectivo fundo de investimento, podendo atuar, se for o caso, mediante orientação de voto expressa dos cotistas, responsabilizando-se diretamente perante eles na hipótese de extrapolação, ou, inclusive, decidir pela abstenção de voto da matéria.

Caso julgue relevante aos interesses dos fundos de investimento sob gestão e seus cotistas, a Aventis Asset poderá exercer direito do voto em situação de potencial conflito de interesse, desde que informe aos cotistas o teor e a justificativa do seu exercício em fase do potencial conflito, nos termos da Cláusula Oitava abaixo.

8. DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES

O resumo do teor dos votos proferidos e o resultado das votações deverão ser comunicados pela Aventis Asset ao administrador fiduciário dos fundos, no prazo máximo por ele definido.

A comunicação resumida aos cotistas será realizada pelo administrador dos fundos, através de nota contida no extrato do mês seguinte ao do recebimento da comunicação pela Aventis Asset.

9. PUBLICIDADE

Esta Política de Voto deverá ser aprovada pelo administrador dos fundos sob gestão da Aventis Asset e registrada na ANBIMA, onde estará disponível para consulta pública e estará também disponível na rede mundial de computadores no seguinte sítio eletrônico <http://www.aventisasset.com.br/>.

10. OUTRAS INFORMAÇÕES

Quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta Política de Voto poderão ser dirimidas pela Aventis Asset na sua sede ou através do correio eletrônico contato@aventisasset.com.br.